MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Conselho do *Campus*

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na sessão deste Conselho realizada em 12 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o regulamento que disciplina a relação das empresas juniores (EJ) com o *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Sul, observando o que dispõe a legislação vigente.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT
Presidente do Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS

* A via original estará disponível para consulta junto à Secretaria do CONCAMP.

REGULAMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE EMPRESAS JUNIORES (EJ) E O *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a relação entre as empresas juniores (EJ) e o *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Sul, observando o que dispõe a legislação vigente.

Art. 2º Os estudantes gestores de empresa júnior (EJ) interessada em vincular-se ao IFRS *Campus* Porto Alegre deverão estar regularmente matriculados em curso de graduação deste *campus* do IFRS indicado no estatuto da EJ e deverão ser membros de programa ou de projeto de extensão vigente coordenado por servidor(a) efetivo(a) deste *campus* habilitado(a) no campo de abrangência do curso.

§ 1º O reconhecimento da empresa júnior pelo IFRS *Campus* Porto Alegre será precedido de:

I – entrega de requerimento pelos estudantes gestores da empresa júnior à Secretaria do Conselho de *Campus* do IFRS *Campus* Porto Alegre (CONCAMP/POA), que o encaminhará para parecer da Comissão de Legislação e Normas (CLN) deste Conselho nos prazos regimentais, contendo:

a) uma via do estatuto da EJ;

b) uma via do plano acadêmico da EJ, conforme modelo anexo a esta resolução;

c) carta de aceite assinada pelo(a) servidor(a) habilitado(a) do *Campus* Porto Alegre que orientará as atividades desenvolvidas pela EJ.

II – parecer da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) deste Conselho acerca da pertinência das atividades da empresa júnior relativas aos conteúdos programáticos do curso de graduação do *Campus* Porto Alegre indicado no estatuto da EJ;

III – parecer da Coordenadoria de Registros Estudantis do *Campus* Porto Alegre acerca da regularidade do vínculo e o tempo máximo para a conclusão do vínculo dos estudantes gestores da empresa júnior com o curso de graduação deste *campus* indicado no estatuto da EJ;

IV – parecer da Comissão de Gestão de Ações de Extensão (CGAE) deste *campus* acerca da regularidade da participação dos estudantes gestores da EJ em ação de extensão mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º O reconhecimento da empresa júnior pelo IFRS *Campus* Porto Alegre será aprovado pelo CONCAMP/POA se toda a documentação mencionada nos incisos I a IV do § 1º deste artigo estiver em conformidade com o previsto na legislação vigente, seguindo-se de:

I - entrega de uma via da inscrição da EJ no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica à Secretaria do CONCAMP/POA;

II - inscrição da empresa júnior, pelo(a) orientador(a) habilitado(a), em programa ou projeto de extensão do IFRS *Campus* Porto Alegre;

III - celebração de termo de cooperação ou convênio entre a empresa júnior e o *Campus* Porto Alegre para cessão de uso de espaços físicos deste pela EJ;

IV - publicação de resolução do CONCAMP/POA com a indicação do prazo de vigência da vinculação da EJ a este *campus.*

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas pela empresa júnior sob a forma de projetos e prestação de serviços deverão constar no plano acadêmico e conter relatório descritivo com identificação e assinatura do(a) servidor(a) efetivo(a) do *Campus* Porto Alegre habilitado(a) para orientação.

Parágrafo único. A contratação de produtos e serviços da empresa júnior por terceiros deverá ser firmada por meio de cláusula contratual na qual conste expressamente que o IFRS *Campus* Porto Alegre não é parte integrante do acordo, contratante ou contratada, eximindo-se de responsabilidade por encargos sociais, eventuais acidentes de trabalho, questões trabalhistas ou qualquer tipo de prejuízo gerado a ambas as partes, sendo os atos praticados pela EJ exclusividade de seus membros, não havendo qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, do IFRS *Campus* Porto Alegre.

Art. 4º Os estudantes gestores da empresa júnior reconhecida pelo *Campus* Porto Alegre do IFRS deverão apresentar semestralmente relatório de atividades e prestação de contas da EJ ao CONCAMP.

Parágrafo único. Constatado qualquer ato ou situação que infrinja o disposto na legislação vigente sobre o funcionamento de empresas juniores perante instituições de ensino superior e o disposto nesta resolução, o *Campus* Porto Alegre do IFRS cancelará o reconhecimento que vincula a EJ infringente a si, revogando a resolução que o aprovou.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos para apreciação do Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS nos termos e prazos regimentais.

ANEXO I
PLANO ACADÊMICO DE EMPRESA JÚNIOR
***Campus* Porto Alegre - IFRS**

Título: Empresa Júnior XXX
Curso(s) de graduação vinculado(s):

APRESENTAÇÃO
Descreva a Empresa Júnior, como ela é organizada e composta, sua integração com os planos de ensino do(s) curso(s) relacionado(s) da Unidade de Ensino, destacando sua importância na perspectiva acadêmica e socioeconômica, o público a que se destina e o resultado esperado.

OBJETIVOS
Descreva os objetivos que se espera obter com as atividades da Empresa Júnior e que orientam os trabalhos da EJ (Alinhar com Finalidades Estatutárias da Lei). É importante que estejam alinhados com as finalidades previstas na lei 13.267/2016.

HABILIDADES, COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS
Enumere as principais habilidades e competências desenvolvidas pelas atividades da Empresa Júnior (gestão, projetos e cultura empreendedora). Identifique as que se relacionam com os conhecimentos do curso de graduação em que está inserida.

MODO DE FUNCIONAMENTO
Especifique o funcionamento da Empresa Júnior: - Estrutura administrativa - Prestação de Contas (à IES) - Processos básicos (seleção de estudantes - requisitos necessários, como semestre de curso) - Execução de projetos - Capacitação dos membros - Modo de supervisão de orientador - Horas dedicadas às atividades da EJ pelos estudantes

EQUIPE DE TRABALHO

Descreva a forma de participação do(s) servidores(s) nas atividades da Empresa Júnior, registrando a carga horária despendida. Destaque quem será o servidor para a supervisão dos trabalhos da EJ e que assinará este plano.

INFRAESTRUTURA
Enumere a infraestrutura necessária para as atividades da Empresa Júnior (sala para a empresa, mesa, cadeiras, computador, internet, uso dos laboratórios, linha telefônica, impressora, etc.)

ASSINATURAS
Assinatura dos responsáveis pela Empresa (servidor coordenador e professor responsável pelo plano acadêmico).

Data e Local